



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2013

GOIÂNIA, 12 DE ABRIL - SEXTA-FEIRA

Nº 5.570

LEI.....	PÁG. 01
DECRETOS.....	PÁG. 02
DECRETOS ORÇAMENTÁRIOS.....	PÁG. 12
CERTIDÓES.....	PÁG. 17
PORTARIAS.....	PÁG. 22
DESPACHOS.....	PÁG. 24
RETIFICAÇÃO.....	PÁG. 25
EXTRATO.....	PÁG. 25
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.....	PÁG. 26
AVISOS.....	PÁG. 26
EDITAIS DE COMUNICAÇÃO.....	PÁG. 27

### LEI

#### GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 9243, DE 04 DE ABRIL DE 2013.**

*Obriga as Pessoas Jurídicas de Direito Público e as de Direito Privado Prestadoras de Serviços Públicos, no território do Município, a emitir, quando solicitado, documentos de cobrança do serviço no sistema Braille.*

#### A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos, no território do Município, ficam obrigadas a emitir, quando solicitado pelo interessado, documentos de cobrança do serviço no sistema Braille.

**§ 1º** - A solicitação será feita ao prestador do serviço com antecedência de 30 (trinta) dias da data do vencimento da cobrança.

**§ 2º** - Os documentos de cobrança continuarão a ser emitidos no sistema Braille, salvo:

1 - se houver solicitação para retorno ao sistema convencional exclusivamente;

2 - se ocorrer falecimento ou mudança do usuário.

**§ 3º** - A impressão no sistema Braille será resumida, acompanhá a conta convencional e deverá conter, no mínimo, as

seguintes informações:

- 1 - nome;
- 2 - endereço;
- 3 - numeração correspondente ao código de barras;
- 4 - consumo;
- 5 - data de vencimento;
- 6 - valor em moeda corrente, juros de mora e multa pelo atraso;
- 7 - nome da empresa.

**Art. 2º** - Nenhum valor adicional poderá ser cobrado em razão da emissão do documento no sistema Braille.

**Art. 3º** - O descumprimento do disposto nesta lei ensejará aos infratores, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, a multa de 01 (hum) a 30 (trinta) salários-mínimos, por consumidor não atendido, graduada de acordo com a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor, aplicada mediante procedimento administrativo, revertendo para o Fundo Municipal de Defesa do Consumidor.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de abril de 2013.**

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

Adriana Sauthier Accorsi  
 Allen Anderson Viana  
 Ana Rita Marcelo de Castro  
 Dáario Délio Campos  
 Dineuvan Ramos de Oliveira  
 Edmilson Divino dos Santos  
**Fernando Machado de Araújo**  
 Francisco Bento da Silva  
 Glaci Antunes de Oliveira  
**José Geraldo Fagundes Freire**  
 Luciano Henrique de Castro  
**Lyvio Luciano Carneiro de Queiroz**  
 Maria Aparecida de Siqueira  
**Maristela Alencar de Melo Bueno**  
 Nelcivone Soares de Melo  
 Neyde Aparecida da Silva  
**Pablo Henrique Silva Rezende**  
 Patrícia Pereira Veras  
**Reinaldo Siqueira Barreto**  
 Rogério Oliveira da Cruz  
 Sebastião Peixoto Moura  
**Teresa Cristina Nascimento Sousa**  
 Valdi Camárcio Bezerra  
**Wolney Wagner de Siqueira Júnior**

## DECRETOS

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 2333, DE 05 DE ABRIL DE 2013.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, bem como o contido nos Decretos nºs 1691, de 20 de julho de 2010, 1678, de 31 de maio de 2011, e 2724, de 29 de agosto de 2011,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica dispensada da função de Assessora Técnica dos Escritórios Locais - ELO'S, da Unidade Executora do Programa Urbano Ambiental - Macambira Anicuns - UEP, a servidora **HALINE MOURA JORDÃO**, matrícula nº **502413**, CPF nº 310.935.231-15, a partir de 1º de janeiro de 2013.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 05 dias do mês de abril de 2013.

**PAULO GARCIA**  
 Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
 Secretário do Governo Municipal

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 2334, DE 05 DE ABRIL DE 2013.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, bem como o contido no Decreto nº 1691, de 20 de julho de 2010, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica designada para exercer a função de Especialista em Desenvolvimento Urbano, do Programa Urbano Ambiental Macambira Anicuns - PUAMA, a servidora **HALINE MOURA JORDÃO**, matrícula nº **502413**, CPF nº 310.935.231-15, a partir de 1º de janeiro de 2013.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 05 dias do mês de abril de 2013.

**PAULO GARCIA**  
 Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
 Secretário do Governo Municipal

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 2396, DE 05 DE ABRIL DE 2013.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 5.188.353-5/2013,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica o servidor **MARCELO RIOS FAYAD**, matrícula n.º 81370, CPF nº 190.954.901-06, lotado na Agência Municipal do Meio Ambiente, cedido à Câmara Municipal de Goiânia, para prestar serviço junto ao Gabinete do Vereador Mizair Lemes Júnior, **durante o exercício de 2013**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e sem ônus para o requisitante.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor nesta data.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 05 dias do mês de abril de 2013.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

---

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO N° 2410, DE 05 DE ABRIL DE 2013.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar MARIA APARECIDA PEREIRA RODRIGUES DOS REIS**, matrícula n.º 964999, CPF nº 574.497.321-49, do cargo, em comissão, de *Supervisor Técnico, símbolo DAS-1, de Programa Assistencial*, da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, **a partir de 1º de março de 2013**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 05 dias do mês de abril de 2013.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

---

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO N° 2411, DE 05 DE ABRIL DE 2013.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município

de Goiânia, **RESOLVE nomear ERICA LOPES DA SILVA**, CPF nº 948.635.801-00, para exercer o cargo, em comissão, de *Supervisor Técnico, símbolo DAS-1, de Programa Assistencial*, da Secretaria Municipal de Assistência Social, **a partir de 1º de março de 2013**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 05 dias do mês de abril de 2013.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

---

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO N° 2422, DE 05 DE ABRIL DE 2013.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar AUXILIADORA BENEDITA PINHEIRO DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 675032, CPF nº 228.388.561-20, do cargo, em comissão, de *Assessor de Gabinete, Nível I, símbolo DAS-4*, do Gabinete do Prefeito, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, **a partir de 1º de abril de 2013**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 05 dias do mês de abril de 2013.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

---

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO N° 2423, DE 05 DE ABRIL DE 2013.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 2.484.379-3/2004, em especial o Parecer n.º 2454/2012, da Procuradoria Geral do Município, bem como a Emenda Constitucional n.º 70, de 29 de março de 2012, **RESOLVE alterar o Decreto n.º 1056, de 28 de março de 2005**, que concedeu aposentadoria a servidora Ana Ribeiro de Freitas, matrícula n.º 181927-01, na parte relativa aos proventos, para

considerar como sendo compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 280,76** (duzentos e oitenta reais e setenta e seis centavos) e **Quinquênios (02): R\$ 56,15** (cinquenta e seis reais e quinze centavos), **a partir de 29 de março de 2012**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 05 dias do mês de abril de 2013.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N° 2424, DE 05 DE ABRIL DE 2013.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 2.500.519-8/2004, em especial no Parecer n.º 2629/2012, da Procuradoria Geral do Município, bem como na Emenda Constitucional n.º 70, de 29 de março de 2012, **RESOLVE alterar o Decreto n.º 1589, de 20 de abril de 2005**, que concedeu aposentadoria a servidora **Delcides Dias Faleiro, matrícula n.º 99058-01**, na parte relativa aos proventos, para considerar como sendo compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 368,40** (trezentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos) e **Quinquênios (03): R\$ 110,52** (cento e dez reais e cinquenta e dois centavos), **a partir de 29 de março de 2012**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 05 dias do mês de abril de 2013.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N° 2425, DE 05 DE ABRIL DE 2013.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições

legais e à vista do contido no Processo n.º 3.304.587-5/2007, em especial o Parecer n.º 2567/2012, da Procuradoria Geral do Município, bem como a Emenda Constitucional n.º 70, de 29 de março de 2012, **RESOLVE alterar o Decreto n.º 2557, de 01 de outubro de 2008**, que concedeu aposentadoria a servidora **Elizane Marta de Faria, matrículas n.ºs 464120-01 e 464120-02**, na parte relativa aos proventos, para considerar como sendo compostos das seguintes parcelas mensais:

**Contrato 01 - Vencimento: R\$ 775,16** (setecentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos), **Quinquênios (01): R\$ 77,51** (setenta e sete reais e cinquenta e um centavos) e **Gratificação de Titularidade: R\$ 77,51** (setenta e sete reais e cinquenta e um centavos).

**Contrato 02 - Vencimento: R\$ 297,86** (duzentos e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos), **Quinquênios (01): R\$ 29,78** (vinte e nove reais e setenta e oito centavos) e **Gratificação de Titularidade: R\$ 29,78** (vinte e nove reais e setenta e oito centavos), **a partir de 29 de março de 2012**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 05 dias do mês de abril de 2013.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N° 2426, DE 05 DE ABRIL DE 2013.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 1.824.861-1/2001, em especial no Parecer n.º 2426/2012, da Procuradoria Geral do Município, bem como na Emenda Constitucional n.º 70, de 29 de março de 2012, **RESOLVE alterar o Decreto n.º 288, de 12 de fevereiro de 2008**, que concedeu aposentadoria a servidora **Maria Guedes Turíbio, matrícula n.º 472042-01**, na parte relativa aos proventos, para considerar como sendo compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 166,47** (cento e sessenta e seis reais e quarenta e sete centavos) e **Quinquênios (01): R\$ 16,64** (dezesseis reais e sessenta e quatro centavos), **a partir de 29 de março de 2012**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 05 dias do mês de abril de 2013.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N° 2427, DE 05 DE ABRIL DE 2013.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 2.988.009-3/2006, em especial o Parecer n.º 2657/2012, da Procuradoria Geral do Município, bem como a Emenda Constitucional n.º 70, de 29 de março de 2012, **RESOLVE alterar o Decreto n.º 2518, de 26 de dezembro de 2006**, que concedeu aposentadoria a servidora **Dinamar Ramos Barbosa, matrícula n.º 75884-01**, na parte relativa aos proventos, para considerar como sendo compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 3.550,22** (três mil quinhentos e cinquenta reais e vinte e dois centavos), **Quinquênios (05): R\$ 1.775,11** (mil setecentos e setenta e cinco reais e onze centavos) e **Gratificação de Titularidade: R\$ 177,51** (cento e setenta e sete reais e cinquenta e um centavos), **a partir de 29 de março de 2012**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 05 dias do mês de abril de 2013.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N° 2428, DE 05 DE ABRIL DE 2013.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 2.502.967-4/2004, em especial o Parecer n.º 2615/2012, da Procuradoria Geral do Município, bem como a Emenda Constitucional n.º 70, de 29 de março de 2012, **RESOLVE alterar o Decreto n.º 087, de 13 de janeiro de 2006, retificado pelo Decreto n.º 2129, de 07 de novembro de 2006**, que concedeu aposentadoria ao servidor **Catarino Domingos Teles, matrícula n.º 14370-01**, na parte relativa aos proventos, para considerar como sendo compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 473,35** (quatrocentos e setenta e três reais e trinta e cinco centavos), **Quinquênios (05): R\$ 236,67** (duzentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos) e **Regime Especial de Trabalho**

**Policial - RETP: R\$ 473,35** (quatrocentos e setenta e três reais e trinta e cinco centavos), **a partir de 29 de março de 2012**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 05 dias do mês de abril de 2013.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N° 2429, DE 05 DE ABRIL DE 2013.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 3.959.960-1/2009, em especial o Parecer n.º 2718/2012, da Procuradoria Geral do Município, bem como a Emenda Constitucional n.º 70, de 29 de março de 2012, **RESOLVE alterar o Decreto n.º 1052, de 14 de maio de 2010**, que concedeu aposentadoria a servidora **Karla Beatriz Weidlich, matrícula n.º 557099-02**, na parte relativa aos proventos, para considerar como sendo compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 384,04** (trezentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos), **Quinquênios (01): R\$ 38,40** (trinta e oito reais e quarenta centavos) e **Gratificação de Titularidade: R\$ 76,81** (setenta e seis reais e oitenta e um centavo), **a partir de 29 de março de 2012**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 05 dias do mês de abril de 2013.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N° 2430, DE 05 DE ABRIL DE 2013.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 2.678.051-9/2005, em

especial o Parecer n.º 2713/2012, da Procuradoria Geral do Município, bem como a Emenda Constitucional n.º 70, de 29 de março de 2012, **RESOLVE alterar o Decreto n.º 3534, de 19 de dezembro de 2005**, que concedeu aposentadoria à servidora **Maria Pereira das Neves, matrícula n.º 85472-01**, na parte relativa aos proventos, para considerar como sendo compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.095,81** (mil e noventa e cinco reais e oitenta e um centavos) e **Quinquênios (05): R\$ 547,91** (quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e um centavos), **a partir de 29 de março de 2012**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 05 dias do mês de abril de 2013.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **DECRETO N° 2431, DE 05 DE ABRIL DE 2013.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica a servidora **Maria Aparecida Gomes dos Santos, matrícula n.º 65650-01**, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “O”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 3.159,13** (três mil cento e cinquenta e nove reais e treze centavos); **Estabilidade Econômica: R\$ 540,68** (quinhentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos); **Quinquênios (05): R\$ 1.579,57** (mil quinhentos e setenta e nove reais e cinqüenta e sete centavos) e **Adicional de Titularidade: R\$ 947,73** (novecentos e quarenta e sete reais e setenta e três centavos), nos termos do Processo n.º 4.768.592-3/2012.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 05 dias do mês de abril de 2013.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **DECRETO N° 2432, DE 05 DE ABRIL DE 2013.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 041/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05,e § 5º do art. 40, da Constituição Federal/1988, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica a servidora **Flora Alves da Silva Araujo, matrícula n.º 52370-02**, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “O”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.369,35** (dois mil trezentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos); **Quinquênios (05): R\$ 1.184,68** (hum mil cento e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) e **Adicional de Titularidade: R\$ 592,33** (quinhentos e noventa e dois reais e trinta e três centavos), nos termos do Processo n.º 4.981.752-5/2012.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 05 dias do mês de abril de 2013.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO N° 2433, DE 05 DE ABRIL DE 2013.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88; art. 7º e art. 6-A, Parágrafo único, da Emenda Constitucional n.º 041/03, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 070/12, combinado com o art. 53, §§ 2º e 7º, da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica a servidora **Valquiria Tertuliano de Souza Miranda**, matrícula n.º **393991-01**, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão "C", por ter sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** ao tempo de contribuição de 31 anos e 20 dias, a razão de **30/30 avos**, sobre a remuneração, equivalendo às seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.661,81** (mil, seiscentos e sessenta e um reais e oitenta e um centavos); **Quinquênios (04): R\$ 664,72** (seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos) e **Adicional de Titularidade: R\$ 498,54** (quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos), nos termos dos Processos n.ºs 3.890.196-6/2009; 1.934.306-5/2002; 1.811.562-0/2001 e 4.993.454-8/2012.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 05 dias do mês de abril de 2013.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO N° 2434, DE 05 DE ABRIL DE 2013.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda

Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica a servidora **Maria Pereira Lessa**, matrícula n.º **88986-01**, aposentada no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Nível I, Referência "J", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 735,14** (setecentos trinta cinco reais quatorze centavos) e **Quinquênios (06): R\$ 441,08** (quatrocentos e quarenta e um reais e oito centavos), nos termos do Processo n.º 5.089.415-1/2012.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 05 dias do mês de 2013.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO N° 2435, DE 05 DE ABRIL DE 2013.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica a servidora **Marta Maria Silveira Coelho**, matrícula n.º **17795-01**, aposentada no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Nível I, Referência "I", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas

mensais: **Vencimento: R\$ 722,68**(setecentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos) e **Quinquênios (06): R\$ 433,61** (quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta e um centavos), nos termos do Processo n.º 5.113.316-1/2012.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 05 dias do mês de abril de 2013.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **DECRETO N° 2436, DE 05 DE ABRIL DE 2013.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica a servidora **Maria Luiza Cardoso**, matrícula n.º **89001-01**, aposentada no cargo de Auxiliar em Saúde, Grau I, Referência "H", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 834,40** (oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos) e **Quinquênios (06): R\$ 500,64** (quinhentos reais e sessenta e quatro centavos), nos termos do Processo n.º 4.976.200-3/2012.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 05 dias do mês de abril de 2013.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **DECRETO N° 2437, DE 05 DE ABRIL DE 2013.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica a servidora **Luzinete Gomes da Costa**, matrícula n.º **30929-01**, aposentada no cargo de Assistente Administrativo, Nível III, Referência "J", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 922,16** (novecentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos) e **Quinquênios (06): R\$ 553,30** (quinhentos e cinquenta e três reais e trinta centavos), nos termos do Processo n.º 4.056.753-4/2010.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 05 dias do mês de abril de 2013.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **DECRETO N° 2438, DE 05 DE ABRIL DE 2013.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, inciso I, e § 8º, da

Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 041/2003, e artigos 48, I, a; 50, I; 75, I; 76, I; e 79 da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica concedida pensão por morte, em favor de **Ivanilde Santana Gomes e Gercika dos Santos Bueno**, companheira e ex-esposa, respectivamente, do ex-servidor **Alberto Bueno, matrícula n.º 94358-01**.

**Parágrafo único.** A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.024,37** (mil e vinte e quatro reais e trinta e sete centavos); **Quinquênios (05): R\$ 512,19** (quinhentos e doze reais e dezenove centavos) e **Adicional de Incentivo Funcional: R\$ 512,18** (quinhentos e doze reais e dezoito centavos), nos termos dos Processos n.ºs 5.033.068-1/2012 e 5.013.497-1/2012.

**Art. 2º** O valor da pensão será rateado à razão de 1/2 (um meio) para cada dependente.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 09 de setembro de 2012**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 05 dias do mês de abril de 2013.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO N° 2439, DE 05 DE ABRIL DE 2013.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, inciso II, e § 8º, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 041/2003, e artigos 50, I e II; 75, I e II; 76, I e; 79, da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica concedida pensão por morte, em favor de **Joel**

**Vitorino da Silva e Samuel Vitorino de Sales**, viúvo e filho da ex-servidora **Edinete Sales da Silva, matrícula n.º 42552-01**.

**Parágrafo único.** A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 697,76** (seiscentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos); **Quinquênio (05): R\$ 348,88** (trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos) e **Adicional de Titularidade: R\$ 149,43** (cento e quarenta e nove reais e quarenta e três centavos), nos termos do Processo n.º 5.099.486-4/2012.

**Art. 2º** O valor da pensão será rateado à razão de 1/2 (um meio) para cada dependente.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 15 de novembro de 2012**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 05 dias do mês de abril de 2013.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO N° 2340, DE 05 DE ABRIL DE 2013.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 5.201.123-0/2013,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica o servidor **ERIVALDO PEREIRA BARBOSA, matrícula n.º 375004, CPF n.º 877.699.561-53**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, cedido à Câmara Municipal de Goiânia, para prestar serviço junto ao Gabinete do Vereador Divino Rodrigues, **durante o exercício de 2013**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e sem ônus para o requisitante.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor nesta data.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 05 dias

do mês de abril de 2013.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

---

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO N° 2441, DE 08 DE ABRIL DE 2013.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE retificar o Decreto nº 855, de 14 de fevereiro de 2013**, que exonerou **BERTOLO CHRISTINO PEREIRA**, matrícula nº **451290**, CPF nº 266.959.101-97, para exercer o cargo, em comissão, de *Chefe de Gabinete da Secretaria Legislativa, símbolo DAS-4*, da Secretaria do Governo Municipal, na parte relativa à simbologia e à data, para considerar como sendo **símbolo DAS-5, a partir de 1º de fevereiro de 2013**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 08 dias do mês de abril de 2013.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

---

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO N° 2442, DE 08 DE ABRIL DE 2013.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE retificar o Decreto nº 856 de 14 de fevereiro de 2013**, que nomeou **JOSÉ BATISTA ALVES**, CPF nº 370.143.581-20, para exercer o cargo, em comissão, de *Chefe de Gabinete da Secretaria Legislativa, símbolo DAS-5*, da Secretaria do Governo Municipal, na parte relativa à data, para considerar como sendo **a partir de 1º de fevereiro de 2013**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 08 dias

do mês de abril de 2013.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

---

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO N° 2443, DE 08 DE ABRIL DE 2013.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **RESOLVE nomear BERTOLDO CHRISTINO PEREIRA**, matrícula nº **451290**, CPF nº **266.959.101-97**, para exercer o cargo, em comissão, de *Supervisor Administrativo do CIAMS Novo Horizonte, símbolo DAS-3*, da Diretoria de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º de fevereiro de 2013.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 08 dias do mês de abril de 2013.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

---

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO N° 2444, DE 08 DE ABRIL DE 2013.

**Altera o Decreto nº 3309, de 21 de outubro de 2011.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 2º, da Lei nº 6.154, de 20 de setembro de 1984, regulamentado pelo art. 2º, do Decreto nº 610, de 29 de outubro de 1984, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** O inciso III, do art. 1º, do Decreto nº 3309, de 21 de outubro de 2011, que nomeou membros para compor o Conselho Superior do Serviço Público do Município de Goiânia, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. Iº...

**III - Representante do Sindicato dos Trabalhadores do Município de Goiânia - SINDIGOIÂNIA:**

a) Fernando Evangelista da Silva"

**Art. 2º** O membro acima mencionado dará continuidade ao mandato do antecessor **João Bosco Pires da Silva**.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais termos do referido Decreto.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 08 dias do mês de abril de 2013.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO N° 2445, DE 08 DE ABRIL DE 2013.**

*Nomeia membros para compor o Comitê Gestor Municipal das Microempresas (ME) e das Empresas de Pequeno Porte (EPP).*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 3º, da Lei nº 8.934, de 23 de julho de 2010,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal das Microempresas (ME) e das Microempresas de Pequeno Porte (EPP), sob a coordenação da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Serviços, os seguintes membros:

**I - Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e**

**Serviços:**

- a) José Geraldo Fagundes Freire - **Titular**;
- b) Joaquim Cesar Amaral Rocha - **Suplente**.

**II - Secretaria Municipal de Saúde:**

- a) Irineu Batista Júnior - **Titular**;
- b) Geraldo Edson Rosa - **Suplente**.

**III- Serviço Brasileiro de Apoio a Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE:**

- a) Manuel Xavier Ferreira Filho - **Titular**;
- b) Ieso Gomes Pereira da Silva - **Suplente**.

**IV-Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA:**

- a) Henrique Carlos Labaig - **Titular**;
- b) Maria Paixão Soares da Silva - **Suplente**.

**VI-Secretaria Municipal de Finanças:**

- a) Ranulfo Francisco Diamantino - **Titular**;
- b) Rafael José Silva Corrêa - **Suplente**.

**VII- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável - SEMDUS:**

- a) Celeocy Borges Cotrim - **Titular**;
- b) Marta Horta Figueiredo de Carvalho - **Suplente**.

**Art. 2º** O mandato dos membros do Comitê terá a duração de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período.

**Art. 3º** O exercício da função de membro do Comitê não será remunerado, sendo considerado como serviço público relevante.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 08 dias do mês de abril de 2013.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO N° 2446, DE 08 DE ABRIL DE 2013.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar ELIDÊ APARECIDA BUZAIM**, matrícula nº 415790, CPF nº 369.483.571-72, do cargo, em comissão,

de Diretora Geral do Centro de Saúde Parque Amazônia, símbolo DAS-2, da Diretoria de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 1º de abril de 2013.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 08 dias do mês de abril de 2013.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **DECRETO N° 2447, DE 08 DE ABRIL DE 2013.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **RESOLVE nomear CARLOS ROBERTO MARQUEZ COTRIM, matrícula n.º 89958**, CPF nº 136.916.351-72, para exercer o cargo, em comissão, de *Diretor Geral do Centro de Saúde Parque Amazônia, símbolo DAS-2*, da Diretoria de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 1º de abril de 2013.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 08 dias do mês de abril de 2013.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

#### **DECRETOS ORÇAMENTÁRIOS**

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 010, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013.**

*Autoriza a abertura de Créditos Adicionais de Natureza Especial.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições

legais e tendo em vista o disposto no art. 40, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 23, da Lei Complementar nº 242, de 07 de fevereiro de 2013, bem como considerando o contido no Processo nº. 5.177.021-8/2013,

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** São abertos à **SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL** 29 (vinte e nove) Créditos Adicionais de Natureza Especial, no montante de **R\$ 2.829.000,00** (dois milhões, oitocentos e vinte e nove mil reais).

**Parágrafo único.** Os créditos especiais de que trata o “*caput*” deste artigo destina-se a cobrir despesas com a alteração na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Goiânia, autorizado pelo art. 22, da Lei Complementar nº 242, de 07 de fevereiro de 2013.

**Art. 2º** Em decorrência do disposto no artigo anterior fica criada a Unidade Orçamentária:

#### **6000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL 6001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL**

Função 04 - Administração	
Subfunção 122 - Administração Geral	
Programa 0028 - Programa de Apoio Administrativo	
Atividade 2.428 - Manutenção Administrativa da Secretaria da Casa Civil	
3350.41.00-100.501 - Contribuições.....	R\$ 1.000,00
3350.43.00-100.501 - Subvenções Sociais.....	R\$ 1.000,00
3390.04.00-100.501 - Contratação por Tempo Determinado.....	R\$ 1.000,00
3390.08.00-100.501 - Outros Benefícios Assistenciais.....	R\$ 1.000,00
3390.13.00-100.501 - Obrigações Patronais.....	R\$ 1.000,00
3390.14.00-100.501 - Diária Civil .....	R\$ 15.000,00
3390.30.00-100.501 - Material de Consumo.....	R\$ 60.000,00
3390.32.00-100.501 - Material,Bem ou Serviço Distribuição Gratuítia .....	R\$ 1.000,00
3390.33.00-100.501 - Passagens e Despesas com Locomoção.....	R\$ 10.000,00
3390.35.00-100.501 - Serviços de Consultoria.....	R\$ 1.000,00
3390.36.00-100.501 - Serviços Terceiros Pessoa Física.....	R\$ 1.000,00
3390.39.00-100.501 - Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.....	R\$ 100.000,00
3390.41.00-100.501 - Contribuição.....	R\$ 1.000,00
3390.92.00-100.501 - Despesa de Exercício Anterior.....	R\$ 6.000,00
3390.93.00-100.501 - Indenizações e Restituições....	R\$ 9.000,00
4490.52.00-100.501 - Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 190.000,00
4590.61.00-100.501 - Aquisição de Imóveis.....	R\$ 1.000,00
<b>SOMA.....</b>	<b>R\$ 400.000,00</b>

Função 04 - Administração

Subfunção 122 - Administração Geral	
Programa 0028 - Programa de Apoio Administrativo	
Atividade 2.429 - Folha de Pagamento e Encargos Sociais da Secretaria da Casa Civil	
3190.04.00-100.501 - Contratação por Tempo Determinado.....	R\$ 1.000,00
.....	
3190.08.00-100.501 - Outros Benefícios Assistenciais.....	R\$ 1.000,00
.....	
3190.09.00-100.501 - Salário Família.....	R\$ 3.000,00
3190.11.00-100.501 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R\$ 1.900.000,00
3190.13.00-100.501 - Obrigações Patronais.....	R\$ 400.000,00
3190.16.00-100.501 - Outras Despesas Variáveis - pessoal Civil....	R\$ 1.000,00
.....	
3190.91.00-100.501 - Sentenças Judiciais .....	R\$ 1.000,00
3190.92.00-100.501 - Despesa de Exercício Anterior.....	R\$ 1.000,00
.....	
3190.94.00-100.501 - Indenizações e Restituições Trabalhista.....	R\$ 1.000,00
.....	
3190.96.00-100.501 - Ressarcimento de Despesas Pessoal.....	
Requisitado.....	R\$ 10.000,00
3191.13.00-100.501 - Obrigações Patronais.....	R\$ 100.000,00
3191.92.00-100.501 - Despesa de Exercício Anterior.....	R\$ 10.000,00
.....	
<b>SOMA.....</b>	<b>R\$ 2.429.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL.....</b>	<b>R\$ 2.829.000,00</b>

**Art. 3º** Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com a anulação parcial das seguintes dotações:

#### 1100 - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

1101.04 122 0028 2.340 - 3.1.90.09.00 100.501.....	R\$ 2.000,00
1101.04 122 0028 2.340 - 3.1.90.11.00 100.501 .....	R\$ 2.000.000,00
1101.04 122 0028 2.340 - 3.1.90.13.00 100.501.....	R\$ 400.000,00
1101.04 122 0028 2.340 - 3.1.90.92.00 100.501.....	R\$ 7.000,00
1101.04 122 0028 2.340 - 3.1.90.96.00 100.501.....	R\$ 10.000,00
1101.04 122 0028 2.340 - 3.1.91.13.00 100.501.....	R\$ 100.000,00
1101.04 122 0028 2.340 - 3.1.91.92.00 100.501.....	R\$ 10.000,00
1101.04 122 0005 2.002 - 3.3.90.14.00 100.501.....	R\$ 17.000,00
1101.04 122 0005 2.002 - 3.3.90.30.00 100.501.....	R\$ 102.000,00
1101.04 122 0005 2.002 - 3.3.90.32.00 100.501.....	R\$ 1.000,00
1101.04 122 0005 2.002 - 3.3.90.33.00 100.501.....	R\$ 11.000,00
1101.04 122 0005 2.002 - 3.3.90.39.00 100.501.....	R\$ 101.000,00
1101.04 122 0005 2.002 - 3.3.90.92.00 100.501.....	R\$ 6.000,00
1101.04 122 0005 2.002 - 3.3.90.93.00 100.501.....	R\$ 9.000,00
1101.04 122 0005 2.002 - 4.4.90.52.00 100.501.....	R\$ 53.000,00
<b>TOTAL GERAL.....</b>	<b>R\$ 2.829.000,00</b>

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 07 de fevereiro de 2013.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2013.

**PAULO GARCIA**

Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**

Secretário do Governo Municipal

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 012, DE 25 DE JANEIRO DE 2013.

*Autoriza a abertura de Créditos Adicionais de Natureza Especial.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do art. 40, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 22, da Lei Complementar n.º 239, de 08 de janeiro de 2013, bem como considerando o contido no Processo n.º 5.179.664-1/2013,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** São abertos à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS - FUNDO MUNICIPAL DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE GOIÂNIA - FUMCADES** 07 (sete) Créditos Adicionais de Natureza Especial, no montante de **R\$ 522.000,00** (quinhentos e vinte e dois mil reais).

**Parágrafo único.** O crédito especial de que trata o “caput” deste artigo destina-se a cobrir despesas com a alteração na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Goiânia, autorizado pelo art. 22, da Lei Complementar n.º 239, de 08 de janeiro de 2013.

**Art. 2º** Em decorrência do disposto no artigo anterior fica criada a Unidade Orçamentária:

#### 5400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS 5450 - FUNDO MUNICIPAL DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE GOIÂNIA - FUMCADES

Função 04 - Administração

Subfunção 128 - Formação de Recursos Humanos

Programa 0028 - Programa de Apoio Administrativo

Atividade 2.238 - Coordenação, Supervisão e Capacitação de Recursos Humanos para Administração.

3390.13.00-110.503 - Obrigações Patronais.....	R\$ 1.000,00
3390.30.00-110.503 - Material de Consumo .....	R\$ 21.000,00
3390.36.00-110.503 - Serviços Terceiros Pessoa Física.....	
.....	R\$ 1.000,00
3390.39.00-110.503 - Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.....	

.....	R\$ 470.000,00
3390.92.00-110.503 - Despesa de Exercício Anterior.....	
.....R\$ 1.000,00	
3390.93.00-110.503 - Indenizações e Restituições.....	
.....R\$ 1.000,00	
4490.52.00-110.503 - Equipamentos e Material Permanente.....	
.....R\$ 24.000,00	
<b>SOMA.....R\$ 519.000,00</b>	

Função 28 - Encargos Especiais	
Subfunção 846 - Outros Encargos Especiais	
Programa 0000 - Programa de Encargos Especiais	
Atividade 8.003 - Contribuição ao Pasep	
3390.47.00-110.503 - Obrigações Tributárias e Contributivas.....	
.....R\$ 3.000,00	
<b>SOMA.....R\$ 3.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL.....R\$ 522.000,00</b>	

**Art. 3º** Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com a anulação total das seguintes dotações:

**1500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**1550 - FUNDO MUNICIPAL DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE GOIÂNIA - FUMCADES**

1550.04 128 0028 2.238 - 3.3.90.13.00 110.503.....R\$ 1.000,00
1550.04 128 0028 2.238 - 3.3.90.30.00 110.503.....R\$ 21.000,00
1550.04 128 0028 2.238 - 3.3.90.36.00 110.503.....R\$ 1.000,00
1550.04 128 0028 2.238 - 3.3.90.39.00 110.503.....R\$ 470.000,00
1550.04 128 0028 2.238 - 3.3.90.92.00 110.503.....R\$ 1.000,00
1550.04 128 0028 2.238 - 4.4.90.52.00 110.503.....R\$ 25.000,00
1550.28 846 0000 8.003 - 3.3.90.47.00 110.503.....R\$ 3.000,00
<b>TOTAL GERAL.....R\$ 522.000,00</b>

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 25 dias do mês de janeiro de 2013.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
**Secretário do Governo Municipal**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 013,  
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013.**

*Autoriza a abertura de Créditos Adicionais de Natureza Especial.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do art. 40, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 23, da Lei Complementar nº 242, de 07 de fevereiro de 2013, bem como considerando o contido no Processo nº 5.179.672-1/2013,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** São abertos à **SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - FUNDO DE APOIO À CIÊNCIA E TECNOLOGIA 38** (trinta e oito) Créditos Adicionais de Natureza Especial, no montante de **R\$ 3.901.000,00** (três milhões, novecentos e um mil reais).

**Parágrafo único.** O crédito especial de que trata o “caput” deste artigo destina-se a cobrir despesas com a alteração na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Goiânia, autorizado pelo art. 23, da Lei Complementar nº 242, de 07 de fevereiro de 2013.

**Art. 2º** Em decorrência do disposto no artigo anterior fica criada a Unidade Orçamentária:

**5900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**5950 - FUNDO DE APOIO À CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

Função 19 - Ciência e Tecnologia  
Subfunção 571 - Desenvolvimento Científico  
Programa 0028 - Programa de Apoio Administrativo  
Atividade 2.167 - Manutenção das Ações do Fundo Apoio - FACITEGO

3350.41.00-110.507 - Contribuições.....	R\$ 2.130.000,00
3350.41.00-127.533 - Contribuições.....	R\$ 1.000,00
3350.41.00-128.534 - Contribuições.....	R\$ 1.000,00
3390.04.00-110.507 - Contratação por Tempo Determinado.....	R\$ 1.000,00
3390.04.00-127.533 - Contratação por Tempo Determinado.....	R\$ 1.000,00
3390.04.00-128.534 - Contratação por Tempo Determinado.....	R\$ 1.000,00
3390.13.00-110.507 - Obrigações Patronais .....	R\$ 1.000,00
3390.13.00-127.533 - Obrigações Patronais .....	R\$ 1.000,00
3390.13.00-128.534 - Obrigações Patronais .....	R\$ 1.000,00
3390.14.00-110.507 - Diária Civil .....	R\$ 15.000,00
3390.14.00-127.533 - Diária Civil .....	R\$ 1.000,00
3390.14.00-128.534 - Diária Civil .....	R\$ 1.000,00
3390.30.00-110.507 - Material de Consumo .....	R\$ 286.000,00

3390.30.00-127.533 - Material de Consumo.....	R\$ 1.000,00
3390.30.00-128.534 - Material de Consumo.....	R\$ 1.000,00
3390.33.00-110.507 - Passagens e Despesas com Locomoção.....	
.....R\$ 52.000,00	
3390.33.00-127.533 - Passagens e Despesas com Locomoção.....	
.....R\$ 1.000,00	
3390.33.00-128.534 - Passagens e Despesas com Locomoção.....	
.....R\$ 1.000,00	
3390.35.00-110.507 - Serviços de Consultoria.....	R\$ 138.000,00
3390.35.00-127.533 - Serviços de Consultoria.....	R\$ 1.000,00
3390.35.00-128.534 - Serviços de Consultoria.....	R\$ 1.000,00
3390.36.00-110.507 - Serviços Terceiros Pessoa Física.....	
.....R\$ 1.000,00	
3390.36.00-127.533 - Serviços Terceiros Pessoa Física.....	
.....R\$ 1.000,00	
3390.36.00-128.534 - Serviços Terceiros Pessoa Física.....	
.....R\$ 1.000,00	
3390.39.00-100.507 - Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.....	
.....R\$ 8.000,00	
3390.39.00-110.507 - Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.....	
.....R\$ 1.000,00	
3390.39.00-127.533 - Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.....	
.....R\$ 43.000,00	
3390.39.00-128.534 - Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.....	
.....R\$ 677.000,00	
3390.47.00-110.507 - Obrigações Tributárias e Contributivas.....	
.....R\$ 37.000,00	
3390.47.00-127.533 - Obrigações Tributárias e Contributivas.....	
.....R\$ 1.000,00	
3390.47.00-128.534 - Obrigações Tributárias e Contributivas.....	
.....R\$ 1.000,00	
3390.93.00-100.507 - Indenizações e Restituições....	R\$ 1.000,00
3390.93.00-110.507 - Indenizações e Restituições....	R\$ 1.000,00
4490.52.00-100.507 - Equipamentos e Material Permanente.....	
.....R\$ 1.000,00	
4490.52.00-110.507 - Equipamentos e Material Permanente.....	
.....R\$ 450.000,00	
4490.52.00-127.533 - Equipamentos e Material Permanente.....	
.....R\$ 1.000,00	
4490.52.00-128.534 - Equipamentos e Material Permanente.....	
.....R\$ 1.000,00	
<b>SOMA.....</b>	<b>R\$ 3.863.000,00</b>

Função 28 - Encargos Especiais

Subfunção 846 - Outros Encargos Especiais

Programa 0000 - Programa de Encargos Especiais

Atividade 8.003 - Contribuição ao Pasep

3390.47.00-110.507 - Obrigações Tributárias e Contributivas.....	
.....R\$ 38.000,00	
<b>SOMA.....</b>	<b>R\$ 38.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL.....</b>	<b>R\$ 3.901.000,00</b>

**Art. 3º** Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos

com a anulação total das seguintes dotações:

#### 6700 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

#### 6750 - FUNDO DE APOIO À CIÊNCIA E TECNOLOGIA

6750.19 571 0028 2.167 - 3.3.50.41.00-110.507 .....	R\$ 2.130.000,00
6750.19 571 0028 2.167 - 3.3.50.41.00-127.533 .....	R\$ 1.000,00
6750.19 571 0028 2.167 - 3.3.50.41.00-128.534 .....	R\$ 1.000,00
6750.19 571 0028 2.167 - 3.3.90.04.00-110.507 .....	R\$ 1.000,00
6750.19 571 0028 2.167 - 3.3.90.04.00-127.533 .....	R\$ 1.000,00
6750.19 571 0028 2.167 - 3.3.90.04.00-128.534 .....	R\$ 1.000,00
6750.19 571 0028 2.167 - 3.3.90.13.00-110.507 .....	R\$ 1.000,00
6750.19 571 0028 2.167 - 3.3.90.13.00-127.533 .....	R\$ 1.000,00
6750.19 571 0028 2.167 - 3.3.90.13.00-128.534 .....	R\$ 1.000,00
6750.19 571 0028 2.167 - 3.3.90.14.00-110.507 .....	R\$ 15.000,00
6750.19 571 0028 2.167 - 3.3.90.14.00-127.533 .....	R\$ 1.000,00
6750.19 571 0028 2.167 - 3.3.90.14.00-128.534 .....	R\$ 1.000,00
6750.19 571 0028 2.167 - 3.3.90.30.00-110.507 .....	R\$ 286.000,00
6750.19 571 0028 2.167 - 3.3.90.30.00-127.533 .....	R\$ 1.000,00
6750.19 571 0028 2.167 - 3.3.90.30.00-128.534 .....	R\$ 1.000,00
6750.19 571 0028 2.167 - 3.3.90.33.00-110.507 .....	R\$ 52.000,00
6750.19 571 0028 2.167 - 3.3.90.33.00-127.533 .....	R\$ 1.000,00
6750.19 571 0028 2.167 - 3.3.90.33.00-128.534 .....	R\$ 1.000,00
6750.19 571 0028 2.167 - 3.3.90.35.00-110.507 .....	R\$ 138.000,00
6750.19 571 0028 2.167 - 3.3.90.35.00-127.533 .....	R\$ 1.000,00
6750.19 571 0028 2.167 - 3.3.90.35.00-128.534 .....	R\$ 1.000,00
6750.19 571 0028 2.167 - 3.3.90.36.00-110.507 .....	R\$ 1.000,00
6750.19 571 0028 2.167 - 3.3.90.36.00-127.533 .....	R\$ 1.000,00
6750.19 571 0028 2.167 - 3.3.90.36.00-128.534 .....	R\$ 1.000,00
6750.19 571 0028 2.167 - 3.3.90.39.00-100.507 .....	R\$ 9.000,00
6750.19 571 0028 2.167 - 3.3.90.39.00-110.507 .....	R\$ 677.000,00
6750.19 571 0028 2.167 - 3.3.90.39.00-127.533 .....	R\$ 1.000,00
6750.19 571 0028 2.167 - 3.3.90.39.00-128.534 .....	R\$ 1.000,00
6750.19 571 0028 2.167 - 3.3.90.47.00-110.507 .....	R\$ 38.000,00
6750.19 571 0028 2.167 - 3.3.90.47.00-127.533 .....	R\$ 1.000,00
6750.19 571 0028 2.167 - 3.3.90.47.00-128.534 .....	R\$ 1.000,00
6750.19 571 0028 2.167 - 4.4.90.52.00-100.507 .....	R\$ 1.000,00
6750.19 571 0028 2.167 - 4.4.90.52.00-110.507 .....	R\$ 450.000,00
6750.19 571 0028 2.167 - 4.4.90.52.00-127.533 .....	R\$ 1.000,00
6750.19 571 0028 2.167 - 4.4.90.52.00-128.534 .....	R\$ 1.000,00
6750.28 846 0000 8.003 - 3.3.90.47.00-110.507 .....	R\$ 38.000,00

**TOTAL GERAL.....** **R\$ 3.901.000,00**

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 07 de fevereiro de 2013.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2013.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 014, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2013.

*Autoriza a abertura de Créditos Adicionais de Natureza Especial.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do artigo 40 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 e art. 4º da Lei nº 9.241, de 07 de fevereiro de 2013, bem como considerando o contido nos Processo n.ºs 5.188.714-0, 5.189.850-8, 5.190.472-9 e 5.193.897-6/2013,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** São abertos à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA e AGÊNCIA DA GUARDA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** no corrente exercício financeiro 08 (oito) Créditos Adicionais de Natureza Especial no montante de **R\$ 3.732.300,00** (três milhões, setecentos e trinta e dois mil e trezentos reais).

**Parágrafo único.** O crédito especial de que trata o “caput” deste artigo destina-se a cobrir despesa com parcelamento das dívidas com obrigações patronais junto ao IPSM, autorizado pelo art. 4º da Lei 9.241 de 07 de fevereiro de 2013.

**Art. 2º** Em decorrência do disposto no artigo anterior ficam criados nas Unidades Orçamentárias:

#### 2100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### 2150 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função 28 - Encargos Especiais

Subfunção 843 - Serviço da Dívida Interna

Programa 0000 - Programa de Encargos Especiais

Atividade 8.001 - Encargos e Amortização da Dívida Interna Municipal

3000.00.00-000 - Despesas Correntes

3200.00.00-000 - Juros e Encargos da Dívida

3290.21.00-102.527 - Juros Sobre a Dívida Por Contrato.....

.....R\$ 50.000,00

4690.71.00-102.527 - Principal da Dívida Contratual Resgatado.....

.....R\$ 2.448.000,00

**TOTAL.....R\$ 2.498.000,00**

#### 5600 - AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

#### 5601 - GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Função 28 - Encargos Especiais

Subfunção 843 - Serviço da Dívida Interna

Programa 0000 - Programa de Encargos Especiais

Atividade 8.001 - Encargos e Amortização da Dívida Interna Municipal

3000.00.00-000 - Despesas Correntes

3200.00.00-000 - Juros e Encargos da Dívida

3290.21.00-100.585 - Juros Sobre a Dívida Por Contrato.....

.....R\$ 2.800,00

4690.71.00-100.585 - Principal da Dívida Contratual Resgatado.....

.....R\$ 258.000,00

**TOTAL.....R\$ 260.800,00**

#### 6200 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

#### 6201 - GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

Função 28 - Encargos Especiais

Subfunção 843 - Serviço da Dívida Interna

Programa 0000 - Programa de Encargos Especiais

Atividade 8.001 - Encargos e Amortização da Dívida Interna Municipal

3000.00.00-000 - Despesas Correntes

3200.00.00-000 - Juros e Encargos da Dívida

3290.21.00-110.516 - Juros Sobre a Dívida Por Contrato.....

.....R\$ 199.000,00

4690.71.00-110.516 - Principal da Dívida Contratual Resgatado.....

.....R\$ 388.000,00

**TOTAL.....R\$ 587.000,00**

#### 6300 - AGÊNCIA DA GUARDA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

#### 6301 - GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DA GUARDA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

Função 28 - Encargos Especiais

Subfunção 843 - Serviço da Dívida Interna

Programa 0000 - Programa de Encargos Especiais

Atividade 8.001 - Encargos e Amortização da Dívida Interna Municipal

3000.00.00-000 - Despesas Correntes

3200.00.00-000 - Juros e Encargos da Dívida

3290.21.00-100.585 - Juros Sobre a Dívida Por Contrato.....

.....R\$ 4.500,00

4690.71.00-100.585 - Principal da Dívida Contratual Resgatado.....

.....R\$ 382.000,00

**TOTAL.....R\$ 386.500,00**

**TOTAL GERAL.....R\$ 3.732.300,00**

**Art. 3º** Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com anulação parcial das seguintes dotações:

**2100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****2150 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

2150-10 301 0015 2.270 - 3191.13.00 102.527 .....R\$ 2.498.000,00

**TOTAL.....R\$ 2.498.000,00****6200 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS**

6201-10 122 0015 2.328 - 3191.13.00 - 110.516.....R\$ 587.000,00

**TOTAL.....R\$ 587.000,00****6300 - AGÊNCIA DA GUARDA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**

6301-04 122 0028 2.311 - 3191.13.00 - 100.585.....R\$ 647.300,00

**TOTAL.....R\$ 647.300,00****TOTAL GERAL.....R\$ 3.732.300,00**

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 07 de fevereiro de 2013.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2013.

**PAULO GARCIA****Prefeito de Goiânia****OSMAR DE LIMA MAGALHÃES****Secretário do Governo Municipal****CERTIDÕES****SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL - SEMDUS****CERTIDÃO Nº 065/2013**

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º **50568075 / 2012**, de interesse de **VENUSA LIBERATO ALVES**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 01 e 02, da Quadra 60, situados à Avenida Quarta Radial, Praça Central e Viela, Setor Pedro Ludovico, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a

constituir o Lote 01/02, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 01/02	Área
Frente para Avenida Quarta Radial	<b>1.060,75m<sup>2</sup></b>
	20,498m
Fundo confrontando com o Lote 03	30,00m
Lado direito confrontando com Viela	39,705m
Lado esquerdo confrontando com Praça Central	22,624m
Pela linha de chanfrado Avenida Quarta Radial c/ Viela	6,42m
Pela linha de chanfrado Avenida Quarta Radial c/ Praça Central	7,883m

**§ 1º** A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

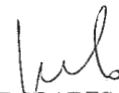
I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

**Art. 2º** Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 08 dias do mês de abril de 2013.



**NELCIVONE SOARES DE MELO**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL - SEMDUS****CERTIDÃO Nº 066/2013**

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º **46959884 / 2012**, de interesse de **LUIZ HOHL**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 05, 06 e 20, da Quadra 22, situados à Avenida Rio Verde e Rua Guimarães Lima, Vila Rosa, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 05/06-20, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 05/06-20	Área
	<b>1.260,00m<sup>2</sup></b>
Frente para Avenida Rio Verde	28,00m
Fundo para Rua Guimarães Lima	14,00m
Lado direito confrontando com os Lotes 07 e 19	27,00m+14,00m+30,00m
Lado esquerdo confrontando com os Lotes 04 e 21	57,00m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

**Art. 2º** Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 08 dias do mês de abril de 2013.

**NELCIVONE SOARES DE MELO**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO SUSTENTÁVEL - SEMDUS**

*CERTIDÃO N° 067/2013*

**O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º **46825934/2011**, de interesse de **IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 02 e 04, da Quadra 35, situados às Ruas Carijós e Rua do Prata, Setor Urias Magalhães, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 02-04, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 02-04	Área
	<b>778,49m<sup>2</sup></b>
Frente para Rua Carijós	41,55m
Fundo confrontando com os Lotes 06 e 03	30,00m+22,42m
Lado direito confrontando com a Rua do Prata	10,61m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 01	13,30m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

**Art. 2º** Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 08 dias do mês de abril de 2013.

**NELCIVONE SOARES DE MELO**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO SUSTENTÁVEL - SEMDUS**

*CERTIDÃO N° 068/2013*

**O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º **45776549/2011**, de interesse de **DOMINGOS VILEFORT ORZIL**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 23, 43 e partes da Viela anexa aos Lotes 23 e 43, da Quadra F-38, situados às Ruas 117 e 118, Setor Sul, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 23-43, com as seguintes características e confrontações:

**SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 23**

LOTE 23	ÁREA	457,50m <sup>2</sup>
Frente para Rua 117	20,00m	
Fundo confrontando com quem é de direito	3,40m	
Lado direito confrontando com a Viela	39,00m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 21	38,60m	

**SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 43**

LOTE 43	ÁREA	506,10m <sup>2</sup>
Frente para Rua 118	13,00m	
Fundo confrontando com a Viela	21,00m	
Lado direito confrontando com o Lote 41	27,45m	
Lado esquerdo confrontando com a Rua 117	21,00m	
Pela linha de chanfrado	7,40m	

**SITUAÇÃO ATUAL DA VIELA ANEXA AO LOTE 23**

VIELA ANEXA AO LOTE 23	ÁREA	78,00m <sup>2</sup>
Frente para Rua 117	2,00m	
Fundo confrontando com quem é de direito	2,00m	
Lado direito confrontando com a Viela	39,00m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 23	39,00m	

**SITUAÇÃO ATUAL DA VIELA ANEXA AO LOTE 43**

VIELA ANEXA AO LOTE 43	ÁREA	42,00m <sup>2</sup>
Frente para Rua 117	2,00m	
Fundo confrontando com quem é de direito	2,00m	
Lado direito confrontando com o Lote 43	21,00m	
Lado esquerdo confrontando com Viela	21,00m	

**SITUAÇÃO APÓS O REMEMBRAMENTO**

LOTE 23-43	ÁREA	1.083,75m <sup>2</sup>
Frente para Rua 118	13,00m	
Fundo confrontando com o Lote 21	38,60m	
Lado direito confrontando com o Lote 41 e Viela	29,45m+18,00m+5,40 m	
Lado esquerdo confrontando com a Rua 117	23,00m+22,00m	
Pela linha de chanfrado	7,40m	

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada,

pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

**Art. 2º** Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 08 dias do mês de abril de 2013.

**NELCIVONE SOARES DE MELO**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO SUSTENTÁVEL - SEMDUS**

**CERTIDÃO Nº 069/2013**

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo nº **42093238/2010**, de interesse de **RENALCLINICA CLINICA DE NEFROLOGIA LTDA**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 11 e 13, da Quadra R2B, situados às Ruas R-1 e R-8, Setor Oeste, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 11-13, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 11-13	Área
	<b>920,10m<sup>2</sup></b>
Frente para Rua R-1	15,00m
Fundo confrontando com o Lote 14	30,00m
Lado direito confrontando com o Lote 12 e Rua R-8	31,34m+15,00m+15,00m
Lado esquerdo confrontando com os Lotes 10 e 8	46,34m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

**Art. 2º** Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 08 dias do mês de abril de 2013.

**NELCIVONE SOARES DE MELO**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO SUSTENTÁVEL - SEMDUS**

*CERTIDÃO N° 070/2013*

**O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º 50762858/2012, de interesse de **PNEULANDIA COMERCIAL LTDA**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 03 e 04, da Quadra 04, situados à Avenida Padre Orlando de Morais, Vila Rosa, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 03/04, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 03/04	Área
	<b>963,90m<sup>2</sup></b>
Frente para Avenida Padre Orlando de Morais	30,00m
Fundo confrontando com os Lotes 22 e 21	30,00m
Lado direito confrontando com o Lote 05	32,13m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 02	32,13m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

**Art. 2º** Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 08 dias do mês de abril de 2013.

**NELCIVONE SOARES DE MELO**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO SUSTENTÁVEL - SEMDUS**

*CERTIDÃO N° 071/2013*

**O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º 49646704/2012, de interesse de **ANDREIA GONÇALVES DE ARAUJO BORGES E SEU ESPOSO**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 1 e 4, da Quadra 05, situados às Ruas A e Rua Castros, Setor Parque Tremendão, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 1-4, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 1-4	Área
	<b>531,43m<sup>2</sup></b>
Frente para Rua A	10,08m
Fundo confrontando com o Lote 05	30,00m
Lado direito confrontando com o Lote 22	32,50m
Lado esquerdo confrontando com os Lotes 02, 03 e Rua Castros	23,79m+20,00m+10,00m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

**Art. 2º** Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 08 dias do mês de abril de 2013.

**NELCIVONE SOARES DE MELO**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO SUSTENTÁVEL - SEMDUS**

**CERTIDÃO Nº 072/2013**

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º 50847012/2012, de interesse de **RODRIGUES DA CUNHA CONSTRUTORA E INCORPORADORA SPE MARISTA R 135 LTDA**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 15/16, 17 e 37, da Quadra 246, situados à Rua 135 e Rua 1141, Setor Marista, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 15/16/17-37, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 15/16/17-37	Área
	<b>2.096,26m<sup>2</sup></b>
Frente para Rua 135	45,00m
Fundo para Rua 1141	15,00m
Lado direito confrontando com os Lotes 18 e 36	34,938m+15,00m+34,938m
Lado esquerdo confrontando com os Lotes 14 e 38	34,938m+15,00m+34,938m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

**Art. 2º** Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 08 dias do mês de abril de 2013.

**NELCIVONE SOARES DE MELO**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO SUSTENTÁVEL - SEMDUS**

**CERTIDÃO Nº 073/2013**

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º 49363516/2012, de interesse de **JOAQUIM MANUEL MARTINS E OUTRA**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica aprovado o desmembramento do Lote 56, da Quadra 130, situado às Ruas Caraíbas e da Gameleira, Bairro Santa Genoveva, nesta Capital, passando a constituir os Lotes 56 e 56-A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 56	Área
	<b>486,43m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua da Gameleira	20,58m
Fundo confrontando com o Lote 58	1,22m+13,30m
Lado direito confrontando com o Lote 56-A	31,28m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 01	26,50m
--	--------

LOTE 56-A	Área 486,43m <sup>2</sup>
Frente para Rua da Gameleira	12,42m
Fundo confrontando com o Lote 58	12,60m
Lado direito confrontando com a Rua Caraíbas	32,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 56	31,28m
Pela Linha de Chanfrado	5,73m

**§ 1º** A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

**Art. 2º** Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 08 dias do mês de abril de 2013.

**NELCIVONE SOARES DE MELO**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO SUSTENTÁVEL - SEMDUS**

**CERTIDÃO Nº 074/2013**

**O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º 50296342 / 2012, de interesse de **HILDA MARIA CURADO MOREIRA E OUTRO**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica aprovado o remembramento do Lote 66 e Área anexa ao Lote 66, da Quadra F-25, situados à Rua 87, Setor Sul, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 66, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 66	Área 616,00m <sup>2</sup>
Frente para Rua 87	14,00m
Fundo confrontando com Viela	14,00m
Lado direito confrontando com o Lote 68 e Área a ser anexa ao Lote 68	44,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 64 e Área a ser anexa ao Lote 64	44,00m

**§ 1º** A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

**Art. 2º** Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 08 dias do mês de abril de 2013.

**NELCIVONE SOARES DE MELO**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

## PORTARIAS

### SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

PORTARIA N° 004, DE 04 DE ABRIL DE 2013.

*Transfere lotação dos servidores que especifica.*

**O SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 3º, da Lei nº 9.218, de 28 de dezembro de 2012, bem como o contido no parágrafo único, do art. 3º, do Decreto nº 1096, de 14 de fevereiro de 2013,

**RESOLVE:**

Transferir a lotação dos servidores abaixo relacionados, conforme ali discriminado:

NOME	CARGO	DE	PARA
LINDOMAR FRANCISCO CHAVES	Assessor II	SMEL	SECOM
WAGLENE APARECIDA DE MELO	Assessor I	SEGOV	SECOM
RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA	Assessor III	SECOM	SEGOV
WEDSON FERREIRA DA CRUZ	Assessor I	SEMICS	FISCALIZAÇÃO
SAMARONE DA SILVA NUNES	Assessor V	SEGOV	SEMDUS
LUCIENE VIEIRA MOTA	Assessor IV	SEGOV	SÉMICS
WILMA SUCENA FERREIRA	Assessor V	SEGOV	FISCALIZAÇÃO
ANTONIO TEODORO DE RESENDE	Assessor I	SEGOV	JUVENTUDE
MARIA DIVA ALVES LIMA	Assessor I	SEGOV	JUVENTUDE
UBIRANAN RAMOS CAIADO	Assessor II	SETEC	JUVENTUDE
MARIA SANTANA DA SILVA MOREIRA	Assessor I	EDUCAÇÃO	SAÚDE

**Registre-se.**

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL**, aos 04 dias do mês de abril de 2013.



**OSMAR DE LIMA MACALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL**

PORTRARIA Nº 005 , DE 10 DE ABRIL DE 2013.

*Transfere lotação dos servidores que especifica.*

O SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 3º, da Lei nº 9.218, de 28 de dezembro de 2012, bem como o contido no parágrafo único, do art. 3º, do Decreto n.º 1096, de 14 de fevereiro de 2013,

**RESOLVE:**

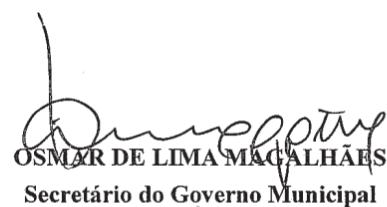
Transferir a lotação dos servidores abaixo relacionados, a partir do dia 03 de abril de 2013, conforme ali discriminado:

NOME	CARGO	DE	PARA
CARLA PATRICIA FERREIRA DE AQUINO	Assessor I	SAÚDE	SEGOV
SILVANA MARTINS SILVA	Assessor I	SEGOV	EDUCAÇÃO
WILLIAN RODRIGUES DOS SANTOS	Assessor III	SEGOV	SEMDEF
LUIZ CARLOS VIEIRA	Assessor II	SEGOV	SEMAD
MARIA OTAVIA COSTA	Assessor I	SEMOB	SEGOV
MARILENE RODRIGUES DOS SANTOS ICASSATTI	Assessor II	SEMICS	EDUCAÇÃO
ISAIAS NUNES DOS SANTOS	Assessor II	SEMICS	SEGOV
AUEDER DOMINGUES ARAUJO	Assessor I	HABITAÇÃO	SECOM
MAURICIO ANDRE DE MOURA	Assessor II	SEMGEP	SEMAD

**Registre-se.**

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL**, aos 10 dias do mês de abril de 2013.



**OSMAR DE LIMA MACALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**PORTARIA Nº 0003/2013**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal de Incentivo à Cultura nº 7.957, de 06 de janeiro de 2000, alterada pela Lei nº 8.154, de 16 de janeiro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 2.596 de 22 de setembro de 2003 alterado pelo Decreto nº 1307, de 28 de junho de 2007,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar para a Gerência do Fundo de Apoio, à Cultura (FAC), CNPJ 05.780.030/0001-81, os servidores: **Glaci Antunes de Oliveira**, CPF nº 002.488.78115, Secretária Municipal de Cultura, Decreto nº 452, de 31 de janeiro de 2013, como Gestora do FAC/Ordenadora de Despesas e **Leandro Ferreira Barboza**, matrícula nº 1138758, CPF nº 914.650.951-87, Assessor-Chefe de Planejamento, Qualidade e Controle, Decreto nº 1136, de 02 de maio de 2012, como Diretor Financeiro do Fundo de Apoio à Cultura - FAC.

Art. 2º - Compete ao Gestor do FAC gerir as contas correntes e ser o Administrador de Segurança no AASP - Auto Atendimento Setor Público.

Art. 3º - Compete ao Diretor Financeiro do FAC atuar como Administrador de Segurança no AASP - Auto Atendimento Setor Público, ficando responsável pelo cadastramento das chaves e senhas de acesso e também por conceder acesso às transações autorizáveis.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA**, em Goiânia, aos 20 dias do mês de março de 2013..



**Prof. Glacy Antunes de Oliveira**  
Secretária da Cultura

## DESPACHOS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PROCESSO N°.: 37738468**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação

**ASSUNTO:** Proposta

#### DESPACHO N° 1473/2013

A Secretaria de Educação do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, ainda,

#### **CONSIDERANDO:**

1 - O disposto nos artigos 77 e 78, 1 e IV, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a Cláusula Décima do Contrato n.º 064/2009, referente ao Processo de Licitação n.º 37738468, e, ainda, o Edital de Tornada de Preços n.º 034/2009, cujo o objeto era a contratação de empresa de engenharia especializada em obras e serviços referentes à execução de ampliação da Escola Municipal José Carlos Pimenta, nesta Capital, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação;

2 - Que a empresa **Só Terra Construções e Projetos Ltda.** sagrou-se vencedora do mencionado processo licitatório;

3 - Que a empresa acima nomeada assinou o Contrato n.º 064/2009 mas, injustificadamente, mesmo devidamente notificada (fls. 794), recusou-se a receber a Primeira Ordem de Serviços e iniciar a execução do objeto do mencionado procedimento licitatório, paralisando o cumprimento do avançado no instrumento contratual e no Edital de Tomada de Preços n.º 034/2009;

4 - Que o representante da empresa **Só Terra Construções e Projetos Ltda.** foi notificado, na data de 13 de março de 2013, por meio do Ofício nº 026/2013-SME, para apresentar manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à inexecução do Contrato n.º 064/2009, garantindo-se, dessa forma, a ampla defesa e o exercício do direito ao contraditório;

5 - Que, no entanto, a empresa **Só Terra Construções e Projetos Ltda.** não apresentou justificativa plausível para a recusa em iniciar a referida obra, não executando, dessa forma, o Contrato 064/2009;

6 - O disposto no Parecer 700/2013 - PAA da Procuradoria Geral do Município;

#### **RESOLVE:**

1 - Determinar a **rescisão unilateral do Contrato n.º 064/2009**, celebrado entre a **Secretaria Municipal de Educação** e a empresa **Só Terra Construções e Projetos Ltda.**, CNPJ n.º 01.661.223/0001-62, nos termos do art. 79, I da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como no disposto na Cláusula Décima do mencionado pacto e na Cláusula Quinta do Edital de Tomada de Preços n.º

034/2009;

2 - Determinar que seja aplicada à empresa **Só Terra Construções e Projetos Ltda.**, nos termos em que determina o art. 87, da Lei nº. 8.666/93, as sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, itens 15.5.2 e 15.5.3 do Edital de Tomada de Preços n.º 034/2009 e na Cláusula Décima Primeira, itens 11.2.2 e 11.2.3 do Contrato n.º 064/2009, quais sejam: multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da contratação cumulada com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por um prazo de 02 (dois) anos;

3 - Determinar que o valor da multa deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial nos termos da Cláusula Décima Quinta do Edital de Tomada de Preços n.º 034/2009, e da Cláusula Décima Primeira do Contrato n.º 064/2009. Em caso de não pagamento o valor devido será inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.

4 - Determinar que seja concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação do presente ato, para que a empresa **Só Terra Construções e Projetos Ltda.** apresente sua defesa e contraditório quanto às sanções aplicadas.

Cumpra-se, publique-se e encaminhe-se cópia da decisão à Secretaria Municipal de Compras e Licitações.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, aos 09 dias do mês de abril de 2013.

  
**Prof. NEYDE APARECIDA DA SILVA**  
*-Secretária-*

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PROCESSO N°.: 40964983**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação

**ASSUNTO:** Contrato de Obras

#### DESPACHO N° 1474/2013

A Secretaria de Educação do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, ainda,

#### **CONSIDERANDO:**

1 - Que a empresa Geo Engenharia Ltda. sagrou-se vencedora do procedimento licitatório modalidade Convite n.º 030/2010, cujo objeto era a contratação de pessoa jurídica especializada em obras e serviços de engenharia para realizar a reforma e ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Jardim Presidente, nesta Capital;

2 - Que nos termos do item 5, subitem 5.1.5 do Edital do procedimento licitatório modalidade Convite n.º 030/2010, o prazo de validade das propostas é de 90 (noventa) dias;

3 - Que a licitante vencedora apresentou sua proposta em 28/09/2010;

4 - Que a licitante vencedora fora convocada para assinatura do contrato em 26/09/2012;

5 - Que a licitante vencedora desistiu da execução do objeto do mencionado procedimento, sob o argumento de que decorreram quase dois anos entre a apresentação da proposta e a convocação para a assinatura do contrato;

6 - Que a Secretaria Municipal de Educação, diante da desistência da licitante vencedora em assinar o contrato, convocou o segundo e terceiro classificados, que também não manifestaram interesse em assumir a referida obra;

7 - Que nos termos do § 3º do artigo 64, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, quando decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos;

8 - Que conforme determinação do § 2º do artigo 64, da supramencionada norma é facultado à Administração revogar a licitação;

9 - Que o Parecer nº. 517/2013 - PAA da Procuradoria Geral do Município manifesta pela revogação do procedimento licitatório modalidade Convite nº. 030/2010, bem como pelo arquivamento do presente processo.

#### RESOLVE:

1 - Revogar o processo licitatório nº. 40964983, na modalidade Convite nº. 030/2010, conforme ordem do artigo 64, § 2º da Lei nº 8.666/1993.

Cumpra-se, publique-se e encaminhe-se cópia da decisão à Secretaria Municipal de Compras e Licitações.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, aos 09 dias do mês de abril de 2013.



Profª. NEYDE APARECIDA DA SILVA  
-Secretaria-

## RETIFICAÇÃO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONVÊNIO N° 047/2012-SME

**1. DATA: 28/12/2012.**

**2. CONVENENTES: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o LAR ESPÍRITA CANUTO DE OLIVEIRA/CEI - CASA DA CRIANÇA JOSEFA LOPEZ.**

**3. OBJETO: O objeto do Convênio N.º 047/2012 - SME tem a finalidade de articular a parceria entre a SME e o LAR, visando à colaboração para o funcionamento do CEI - Casa da Criança Josefa Lopes que atenderá, 44 (quarenta e quatro) crianças na Educação Infantil, sendo 11 (onze) crianças de três anos de idade e 33 (trinta e três) crianças, na faixa etária de quatro a cinco anos (completos ou a completar até 31/03/2013), as quais serão distribuídas em 02 (dois) agrupamentos, cujo atendimento será em período integral, conforme documentação constante no processo.**

**4. PRAZO: O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses a partir de 1º de janeiro de 2013.**

**5. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 63.360,00 (sessenta e três mil, trezentos e sessenta reais).**

**6. PROCESSO N° 50638898/2012.**

## EXTRATO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### EXTRATO N° 020 / 2013 - DISTRATOS DOS CONTRATOS DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Processo	n Distrato	Nome	Cargo	Data Término
51861396	159	ALINE MEIRE ALVES DE OLIVEIRA	AUX. DE AUTÓPSIA	30/12/2012
51329881	160	EUGENIA JULIANA DE OLIVEIRA LIMA	AUX. DE AUTÓPSIA	30/12/2012
51806450	161	LAIRA CRISTINA BARBOSA SILVA	ENFERMEIRO	29/11/2012
51642503	162	MARTIVONE REIS DE SOUZA AMORIM	ENFERMEIRO	04/12/2012
51678001	163	PATRICIA BORGES DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	30/12/2012
52060834	164	RENATA DE LIMA SOARES	ENFERMEIRO	31/12/2012
52123020	165	SELMA MARIA DE ANDRADE	ENFERMEIRO	20/10/2012

51437152	166	ADRIANA REGINA GONÇALVES C. FERNANDES	MÉDICO	31/12/2012
51289307	167	ANDREY LUCIANO DE QUEIROZ	MÉDICO	30/12/2012
51909810	168	DIANA AZEREDO DE FREITAS	MÉDICO	22/02/2013
51753062	169	DIOGENES JUNQUEIRA DE MORAIS	MÉDICO	23/12/2012
51221770	170	ENEIDA RIBEIRO MARINHO	MÉDICO	27/12/2012
51771397	171	JOSÉ MARCELO DE SOUZA	MÉDICO	30/12/2012
51549058	172	LUCIANA CUNHA BASTOS	MÉDICO	30/12/2012
51290348	173	LUCIANA BOMBarda FERREIRA MACIEL	MÉDICO	26/12/2012
51321405	174	MARIANA DOS SANTOS PEREIRA	MÉDICO	31/12/2012
51462432	175	PRISCILA GUIMARÃES CARDOSO	MÉDICO	21/01/2013
52029775	176	ROBERTA GARCIA RORIZ	MÉDICO	31/12/2012

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº. 001/2013

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Ata de Adjudicação do Pregão Presencial nº. 002/2013 (fl. 540), correspondente ao processo nº. 48691641/2012 resolve **HOMOLOGAR** o presente procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, destinado a contratação de pessoa jurídica especializada em obras e serviços de engenharia para a construção de uma quadra de esportes, reforma e ampliação da Escola Municipal Francisco Matias, nesta Capital, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos e, **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **MPA Construtora Ltda. - EPP**, no valor de R\$ 663.000,00 (seiscentos e sessenta e três mil reais), a qual cotou a proposta mais vantajosa.

Secretaria Municipal de Educação, aos 27 dias do mês de março de 2013.

  
Prof. NEYDE APARECIDA DA SILVA  
-Secretaria-

## AVISOS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2013 SRP MENOR PREÇO POR ITEM

O Pregoeiro Gildeone Silvério de Lima , designado pela Portaria nº 226, de 10 de agosto de 2011 da Prefeitura de Goiânia / Secretaria Municipal de Saúde, torna público o AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO nº 059/2012 , processo Nº 49087977/2012

Secretaria Municipal de Saúde, torna público o AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO nº 014/2013 - Sistema de Registro de Preço, processo Nº 51271408/2013. Os **lotes 01, 03, 04, 05, 06 e 07** foram **cancelados** devido ao valor ofertado estar acima do estimado, mesmo após negociação.

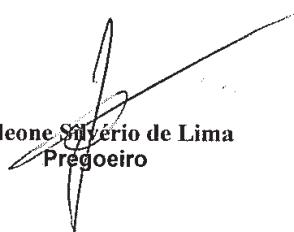
• CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA – CNPJ: 44.734.671/0001-51

Lote/ ítem	Quant.	Descrição	Marca / Modelo	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
02	1.000 ampolas	Biperideno, lactato, 5mg/ml, injetável ampola 1ml	Cinetol 5mg/ml - Cristália	1,39	1.390,00
Total: R\$ 1.390,00 (Hum mil trezentos e noventa reais)					

Total Geral: R\$ 1.390,00 (Hum mil trezentos e noventa reais)

Goiânia, 27 de março de 2013.

Gildeone Silvério de Lima  
Pregoeiro



### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 059/2012 MENOR PREÇO POR ITEM / LOTE

O Pregoeiro Gildeone Silvério de Lima , designado pela Portaria nº 226, de 10 de agosto de 2011 da Prefeitura de Goiânia / Secretaria Municipal de Saúde, torna público o AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO nº 059/2012 , processo Nº 49087977/2012

• MEDCOMERC COMERCIAL DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 37.396.017/0001-10

Lote/ ítem	Quant.	Descrição	Marca / Modelo	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
01	3000 un.	Dieta Enteral Sistêmico Fechado Hipercalórica/ Hipoproteíca com fibras - Dieta enteral líquida, nutricionalmente completa, sistema fechado, hipercalórica (acima de 1.45kcal/mL), 100% de proteína polimérica com no mínimo 80g de proteinás. Da dieta, com fibras alimentares solúveis e insolúveis, isenta de sacarose, lactose e glúten, com osmolalidade até 550 mOsm/kg de	Nutrison Energy Multifiber / Danone	20,90	62.700,00

<b>água Embalagem de 1000mL</b>				
Total: R\$ 62.700,00 (Sessenta e dois mil e setecentos reais)				
• TOPMED-PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME - CNPJ: 08.257.493/0001-51				
Lote/ item	Quant.	Descrição	Marca / Modelo	Valor unitário R\$
02	500 un	Díeta Enteral Sistema Fechado Semi-elementar - Díeta enteral líquida, nutricionalmente completa, sistema fechado, com densidade calórica entre 1,0 e 1,3kcal/mL, com 100% de proteína hidrolisada e/ou aminoácidos livres (mínimo 40g de proteinas/L da dieta), sem fibras alimentares ou com no máximo 4g de fibras/L, isenta de sacarose, lactose e glúten, com osmolalidade até 550 mOsm/kg de água. Embalagem de 1000mL.	Peritoneal RT/H / ABBOTT	44,30
03	500 un	Díeta Enteral Sistema Fechado Específica para Diabético ou em situação de Hiperglicemia - Díeta enteral líquida, nutricionalmente completa, sistema fechado, específica para pacientes diabéticos ou situações de hiperglicemia, normocalórica (1,0 a 1,2kcal/mL), com proteína polimérica (15 a 25% do VET), com fibras alimentares solúveis e insolúveis (maior teor de fibras solúveis), isenta de sacarose, lactose e glúten, com osmolalidade até 450 mOsm/kg de água. Embalagem de 1000mL.	Fresubin Soya Fibre / Fresenius Kabi	21,79
04	500 un	Díeta Enteral Sistema Fechado Normocalórica Normoproteica com Fibras - Díeta enteral líquida, nutricionalmente completa, sistema fechado, com densidade calórica entre 1,0 e 1,25kcal/mL, normoproteica (máximo 45g de proteinas/L) com 100% de proteína polimérica (no máximo 50% de proteína de origem vegetal), com fibras alimentares solúveis e insolúveis, isenta de sacarose, lactose e glúten, osmolalidade até 550 mOsm/kg de água. Embalagem de 1000 mL.	Fresubin Original Fibre / Fresenius Kabi	17,00
Total: R\$ 41.545,00 (Quarenta e um mil quinhentos e quarenta e cinco reais)				

**Total Geral: R\$ 104.245,00 (Cento e quatro mil duzentos e quarenta e cinco reais).**

Goiânia, 18 de janeiro de 2013.

Gildeone Silvério de Lima  
Pregoeiro

Visto: Fernando Machado Araújo  
Secretário

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2012 MENOR PREÇO GLOBAL

O Pregoeiro Gildeone Silvério de Lima , designado pela Portaria nº Portaria nº 167/2012, de 14 de dezembro de 2012 da Prefeitura de Goiânia / Secretaria Municipal de Saúde, torna público o AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL nº 065/2012, processos 48547192/2012.

CNPJ: 00.302.007/0001-68 – VANGUARDA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO
1	01	UNIDADE	Manutenção tipo PREVENTIVA E CORRETIVA em 86 Autoclaves e 30 Estufas, por um período de 12 (doze) meses. Conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos.

**VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 344.160,00 (Trezentos e quarenta e quatro mil, cento e sessenta reais)**

Goiânia, 07 de janeiro de 2013.

Gildeone Silvério de Lima  
Pregoeiro

Visto: Fernando Machado Araújo  
Secretário

## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE : Pregão Presencial n. 08/2013.

DATA DE ABERTURA : 26/04/2013

HORÁRIO : 09:30

OBJETO : Contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas, nacionais e/ou internacionais, em classe econômica, pelo período estimado de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO : MENOR PREÇO GLOBAL.

LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: Sala de abertura da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Goiânia, situada na Av. Goiás, n. 2001, Centro, Goiânia-GO.

PROCESSO : n. 2013/0000101

INTERESSADA : Câmara Municipal de Goiânia.

Retire e acompanhe o edital no sitio [www.camaragyn.go.gov.br](http://www.camaragyn.go.gov.br) - Fone/Fax (62) 3524-4205, e-mail. licitacao@camaragyn.go.gov.br

Goiânia-GO., 12 de abril de 2013.

Aderilton Bezerra dos Santos  
Pregoeiro

Adonias Lemes do Prado Jr  
Presidente da CPL

## EDITAIS DE COMUNICAÇÃO

AMMA

IRELMAR BORGES DE MORAIS ME, torna público que requereu da Agencia Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, Processo nº 32375723, a Licença Ambiental Poluição para Fabricação de Adesivos, Selantes, Emblemas e Plotagem para Autos situado à Rua V.I5 Qd. Q I6 LT: 11 nº 128 Conjunto Vera Cruz I, Goiânia/Go.

AMMA

A Empresa, **P. J. SCHARNOVSKI ME** torna público que requereu da Agencia Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, Processo nº 52054314, a Licença Ambiental SIMPLIFICADA, para a Atividade, Restaurante e Similares CNAE 5611-2/01, e Bares e Outros estabelecimento especializado em servir bebidas CNAE 5611-2/02, Endereço AV. T-04 Nº 385, SETOR BUENO, GOIÂNIA- GO.

AMMA

**EMMIS OLIVEIRA COMERCIO DE GAS LTDA**, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo nº 52014487, a Licença Ambiental De Poluição e Licença Ambiental Simplificada, para a atividade de, comercio varejista de gás liquefeito de petróleo GLP, sito a rua Gb 14 Nº 76 Qd 13 Lt 21 Jardim Guanabara II.

# Diário Oficial



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

**PAULO DE SIQUEIRA GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**LYVIO LUCIANO CARNEIRO DE QUEIROZ**  
Secretário Municipal da Casa Civil

**PATRICIA ALENCAR DE MENDONÇA**  
Diretora do Sistema de Controle da Legislação Municipal

**PAULO GOUTHIER JUNIOR**  
Diretor do Departamento de Editoria e  
Controle do Diário Oficial

**Impressão e Acabamento:**

**Multi**  
**Impressões**

Tiragem: 200 exemplares  
Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M. 09

Parque Lozandes - Goiânia - GO

CEP: 74.805-010

Fone: 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas  
das 14:00 às 18:00 horas

Versão on line: [www.goiania.go.gov.br/governo](http://www.goiania.go.gov.br/governo)

Versão on line sem efeitos legais

### PUBLICAÇÕES/PREÇOS

A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços,  
Concorrências Públicas, Extratos Contratuais e outras.  
B - Assinaturas e Avulso

ASSINATURA SEMESTRAL.....	R\$ 160,00	(cento e sessenta reais)
VENDA AVULSA.....	R\$ 2,50	(dois reais e cinqüenta centavos)
PUBLICAÇÕES DIVERSAS.....	R\$ 20,00	(vinte reais) até 01 (uma) página, acima de 01 (uma) página R\$ 5,00 (cinco reais) por página ou fração,
EDIÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL .....	R\$ 10,00	(dez reais)
EDIÇÃO DO PLANO DIRETOR .....	R\$ 34,00	(trinta e quatro reais)